

Publicado no D.O.E. nº 9057
Dia 03 / 10 / 2013

**TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM A
INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES -
PRED, E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,
PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA
"TERRITÓDIO DA JUVENTUDE" - APROVADO
PELA DELIBERAÇÃO Nº 061/2013 - CEAS/PR.**

TERMO DE AJUSTE Nº 055/2013

PROTOCOLADO SOB Nº 11.371.259-7

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**, portadora da CI nº 954.242-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a **PARANÁ EDIFICAÇÕES**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, como **INTERVENIENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**, inscrito no CPF/MF sob nº 393.179.359-15, e o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Paraná, CEP 85.550-000, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **FRANK ARIEL SHIAVINI**, portador da CI nº 5.767.644-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 938.311.109-72, residente e domiciliado à Rua Romário Martins, s/n, Coronel Vivida, Paraná, CEP 85.550-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no autos protocolado sob nº 12.123.127-1, em data de **06.09.2013**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, no Decreto Estadual nº 6.191/2012, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a implantação do "Programa Território da Juventude", através de construção de espaços de conveniência e referência para a população jovem e suas famílias, oferecendo diversas atividades para inclusão dos jovens nas ações das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, trabalho, cultura, esporte, lazer,

atividade física, qualificação profissional, empreendedorismo, inclusão digital e demais políticas públicas existentes com foco na juventude, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA SEDS

- a) aprovar o terreno disponibilizado pelo Município, mediante parecer do técnico de referência do respectivo Escritório Regional da SEDS;
- b) fornecer o projeto, especificações e de outros elementos técnicos de sua planificação à **Interveniente**;
- c) efetuar a descentralização do orçamento programado, parceladamente, após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO "Movimentação do Crédito Orçamentário" no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA à **Interveniente**;
- d) efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo **Interveniente** em decorrência do Termo de Ajuste celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- e) acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA;
- f) assessorar tecnicamente o Município na implantação e funcionamento do Programa;
- g) acompanhar e supervisionar o Programa;
- h) observar outras cláusulas constantes do presente Termo; e
- i) efetuar a publicação do extrato deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná;

II - DO MUNICÍPIO

- a) atender contido na Deliberação nº 061/2013 - CEAS/PR, apresentando periodicamente e sempre que solicitado;
- b) indicar terreno de propriedade do município, com área mínima de 5.000 m²; apresentado a certidão atualizada do Registro de Imóveis;
- c) observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- d) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no plano de trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- e) não utilizar os espaços públicos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Ajuste;
- f) disponibilizar os recursos materiais necessários para a manutenção e o funcionamento adequado para a qualidade dos serviços, garantindo a previsão de recursos orçamentários e financeiros;
- g) assumir todas as despesas de pessoal, mantendo equipe mínima de profissionais exigida no Programa;

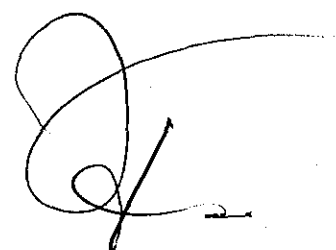
- h) garantir capacitação permanente aos profissionais que atuarem no Programa Território da Juventude, visando à qualificação dos serviços ofertados;
- i) observar, necessariamente, as referências de funcionamento do serviço de no mínimo de 08 horas diárias, 5 dias por semana;
- j) atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços no âmbito da Política Nacional da Juventude;
- k) atender ao público a que se destina e suas famílias;
- l) promover o alcance dos objetivos do Programa com os usuários;
- m) alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos desenvolvidos pela SEDS para fins de monitoramento.

III - DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

- a) efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- b) execução da obra através de empresa contratada, por meio de licitação;
- c) emitir as respectivas ordens de serviço, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Ajuste;
- d) emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;
- e) efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnico-Financeiro, MCO, emitida pela SEDS;
- f) providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da **SEDS/CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06**;
- g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- h) para a liquidação e o respectivo pagamento, a **Interveniente** encaminhará à SEDS:
 - 1. cópia do processo licitatório, se for o caso;
 - 2. cópia do contrato original celebrado para a execução de obras e/ou, serviços;
 - 3. uma via da nota de empenho;
 - 4. nota fiscal/fatura referente à execução de obras e/ou serviços de engenharia, devidamente atestada pela área afim;
- i) emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
- j) utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, e da PARANÁ EDIFICAÇÕES, para identificação da obra em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 60 (sessenta) dias de antecedência.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado correr à conta de dotações específicas, sendo disponibilizados por Movimentação do Crédito Orçamentário - MCO.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para este Termo de Ajuste fica indicada a técnica **ELIANE WILLMS**, inscrita no CPF sob nº **029.108.549-06**, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada, porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

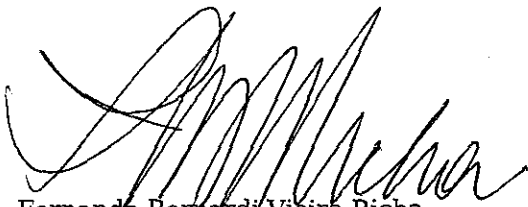
As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Convênio deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no **Escritório Regional de Pato Branco/PR**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

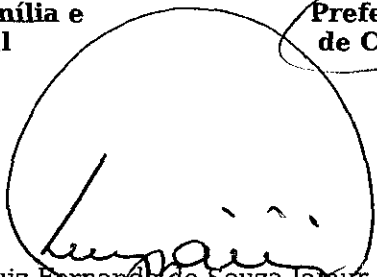
Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 10 de setembro de 2013.


Fernanda Bernardy Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
de Coronel Vivida


Luiz Fernando de Souza Januário
Diretor Geral
Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1. 
Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-6
2. 
Mercedes Santiago Brandão
Assistente Administrativa
RG: 6.279.689-8
SEDS

Fazenda Rio Grande/ 11.222.974-4	5560.0000.200208-1	387/2013	R\$ 80.000,00	05/09/13
Pontal do Paraná/ 11.222.975-2	5560.0000.200398-1	394/2013	R\$ 40.000,00	30/09/13
	5560.0000.200399-1			

Curitiba, 02 de Outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS

R\$ 216,00 - 927412013

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Participes: ... O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR e os Municípios constantes do anexo.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para o co-financiamento do "Programa Liberdade Cidadã – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto", conforme plano de trabalho e plano de aplicação.

Da Vigência: ... a partir da publicação, pelo período de 18 (dezoito) meses para execução do convênio e 24 (vinte e quatro) meses de vigência deliberada 046/12 e 24 de execução e vigência deliberada 052/11, podendo ser prorrogado excepcionalmente, desde que solicitado com 90 (noventa) dias de antecedência.

Dotação Orçamentária: P/A 4221, elementos de despesa 33.40.41.00 e/ou 44.40.42.00, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), deliberação 046/2012 CEDCA/PR e 052/2011 CEDCA/PR.

Autorização Governamental: Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 09/07/2013, no processo protocolado sob o n.º 11.937.489-8 e em 16/05/2012 processo n.º 11.383.647-4.

ANEXO

Município/Protocolo	Empenhos	Conv. n.º	Valor	Assinatura
Alto Paraná / 11.661.314-0	5560.0000.200292-1	375/2013	R\$ 21.661,20	13/09/13
Imbituva / 11.720.873-7	5560.0000.300337-1 5560.0000.300338-1	388/2013	R\$ 129.360,00	18/09/13
Mamborê / 11.660.253-9	5560.0000.300276-1 5560.0000.300275-1	371/2013	R\$ 96.360,00	06/09/13
Paranavai / 11.288.868-3	5560.0000.200486-1 5560.0000.200487-1	297/2013	R\$ 100.980,00	10/09/13

Curitiba, 02 de Outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

R\$ 216,00 - 927612013

EXTRATO DE TERMOS DE AJUSTES**"Expansão Estadual CRAS"**

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, com a intervenção da Paraná Edificações, e os Municípios constantes do Anexo I.

Objeto: Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Autorização Governamental: em 06.09.2013, protocolado nº 12.123.128-0.

ANEXO I

Município	Processo n.º	Ajuste n.º	Data assinatura
1 Amaporã	12.096.384-8	062/2013	12.09.2013
2 Ariranha do Ivaí	11.766.849-5	063/2013	10.09.2013
3 Bocaiuva do Sul	11.882.429-6	070/2013	12.09.2013
4 Campina do Simão	11.370.871-9	064/2013	12.09.2013
5 Catanduvas	12.123.144-1	071/2013	12.09.2013
6 Farol	11.370.726-7	083/2013	12.09.2013
7 General Carneiro	11.376.980-7	088/2013	17.09.2013
8 Itaguajé	11.371.178-7	072/2013	12.09.2013
9 Itaperucu	11.882.428-8	086/2013	16.09.2013
10 Ivaí	11.850.893-9	065/2013	12.09.2013
11 Mandirituba	11.882.427-0	066/2013	12.09.2013
12 Nova Cantu	12.123.097-6	074/2013	24.09.2013
13 Nova Fátima	11.370.789-5	073/2013	12.09.2013
14 Ortigueira	11.850.894-7	067/2013	12.09.2013
15 Pérola do Oeste	12.123.099-2	075/2013	12.09.2013
16 Prudentópolis	11.370.869-7	068/2013	12.09.2013
17 Reserva do Iguaçu	11.370.870-0	076/2013	12.09.2013
18 Ribeirão do Pinhal	11.370.788-7	085/2013	16.09.2013
19 Rio Branco do Ivaí	11.766.850-9	077/2013	12.09.2013
20 Rosário do Ivaí	11.766.848-7	078/2013	12.09.2013
21 Salto do Itararé	12.123.118-2	079/2013	12.09.2013
22 Tamboara	12.123.120-4	069/2013	12.09.2013
23 Tijucas do Sul	11.882.426-1	080/2013	12.09.2013

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 240,00 - 92949/2013

EXTRATO DE TERMOS DE AJUSTES**"Expansão Estadual CREAS"**

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, com a intervenção da Paraná Edificações, e os Municípios constantes do Anexo I.

Objeto: Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Autorização Governamental: em 06.09.2013, protocolado nº 12.123.141-7.

ANEXO I

Município	Processo n.º	Ajuste n.º	Data assinatura
1 Anahy	12.146.085-8	048/2013	10.09.2013
2 Antônio Olinto	11.376.981-5	089/2013	18.09.2013
3 Arapoti	11.850.903-0	090/2013	18.09.2013

4 Cruz Machado	11.376.982-3	056/2013	12.09.2013
5 Guaraniáçu	11.371.116-7	057/2013	12.09.2013
6 Jamiópolis	12.136.775-0	087/2013	16.09.2013
7 Laranjal	12.146.086-6	049/2013	10.09.2013
8 Maria Helena	11.692.169-3	050/2013	10.09.2013
9 Ortigueira	11.850.904-8	058/2013	12.09.2013
10 Pontal do Paraná	12.136.793-9	092/2013	30.09.2013
11 Reserva	11.850.906-4	059/2013	12.09.2013

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 168,00 - 92954/2013

EXTRATO DE TERMOS DE AJUSTES**Programa "Territórios da Juventude"**

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, com a intervenção da Paraná Edificações, e os Municípios constantes do Anexo I.

Objeto: implantação do Programa "Territórios da Juventude", através de construção de espaços de convivência e referência para a população jovem e suas famílias.

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Autorização Governamental: em 06.09.2013, protocolado nº 12.123.127-1.

ANEXO I

Município	Processo n.º	Ajuste n.º	Data assinatura
1 Arapoti	11.850.899-8	051/2013	10.09.2013
2 Assis Chateaubriand	12.136.759-9	052/2013	10.09.2013
3 Capanema	12.136.751-3	060/2013	12.09.2013
4 Carabai	12.136.770-0	053/2013	10.09.2013
5 Coronel Vivida	11.371.259-7	055/2013	10.09.2013
6 Goioerê	11.370.728-3	081/2013	12.09.2013
7 Imbituva	12.136.769-6	054/2013	10.09.2013
8 Medianeira	11.370.833-6	082/2013	11.09.2013
9 Santa Helena	11.370.834-4	061/2013	12.09.2013

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 168,00 - 92957/2013

EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTO

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e o Município/Entidade constante do anexo I.

Objeto: Alteração na redação do Convênio para incluir o nome da técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento do convênio celebrado, a partir de 09.09.2013.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio.

Anexo I

Programa	Município/Entidade Protocolo	Convênio N.º	Técnica Responsável CPF/MF
Construção CRAS	Mun. de Vera Cruz do Oeste/ 11.449.059-8	083/2012	Ione Belo 371.130.629-20
Crescer em Família	Lar dos Bebês Pequeno Peregrino/ 11.222.928-0	466/2011	Ione Belo 371.130.629-20
Crescer em Família	Associação Recanto da Criança/ 11.222.922-1	025/2012	Ione Belo 371.130.629-20

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 144,00 - 92904/2013

EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTO

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e Município executor do Programa constante do anexo I.

Objeto: Alteração na redação do Convênio para incluir o nome da técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento do convênio celebrado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio.

Anexo I

Programa	Município/ Protocolo	Convênio N.º	Técnica Responsável CPF/MF
PAEFI	Pato Branco 11.665.745-7	046/2013	Cleonice Fatima Rosetti CPF nº 541.823.609-15
Crescer em Família	Pato Branco 11.222.327-4	431/2011	Cleonice Fatima Rosetti CPF nº 541.823.609-15
Crescer em Família	Clevelândia 11.222.949-3	285/2013	Cleonice Fatima Rosetti CPF nº 541.823.609-15

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e

Desenvolvimento Social – SEDS.

R\$ 144,00 - 92939/2013

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Protocolado sob nº 11.658.623-1

Convênio nº 392/2013

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e a Provopar Estadual Ação Social.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para o implementar o Projeto "Meu Futuro Qualificação", conforme Plano de Trabalho.

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 16 (dezesseis) meses.

Valor e Dotação Orçamentária: R\$ 349.946,00 – P/A 4221, elementos de despesa 3350.4100, Fonte 250 FIA/DOAÇÃO (Fundo Estadual para a Infância e

Protocolo no D.O.E. nº 9571
Dia 09, 11, 15



1º Termo Aditivo Termo de Ajuste nº 055/2013
SEDS/Coronel Vivida

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 055/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, E O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “TERRITÓRIO DA JUVENTUDE”, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 061/2013 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.371.259-7

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a Paraná Edificações autarquia vinculada a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor Luiz Fernando de Souza Jamur, portador do CPF/MF 393.179.359-15 e o Município de **Coronel Vivida**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Paraná, CEP 85.550-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Frank Ariel Shiavini**, portador da CI 5.767.644-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 938.311.109-72, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 055/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, o prazo (Vigência), estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, fica prorrogado da data de 03/10/2015 a data de **03/10/2017**.

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº. Palácio das Araucárias | Centro Cívico
80.530 915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br

12



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Termo de Ajuste nº 055/2013
SEDS/Coronel Vivida

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo de Ajuste originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 02 de Outubro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Frank Ariel Shiayini
Prefeito Municipal
de Coronel Vivida

Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1:

Timmo Quadradro Simuena
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7.788.023-2/PR

RG:

2:

Eliane Crix Alvega
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:

PROTOCOLO Nº 13.548.441-5
OBJETO: SRP – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL PARA
CÃES E EQUINOS
INTERESSADOS: PMPR e SESA/CPPI
HOMOLOGADO: 09/10/2015
VALOR UNITÁRIO: CONFORME PUBLICAÇÃO NO SITE
www.comprasparana.pr.gov.br

97288/2015

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Extrato – Segundo Termo Aditivo Contrato nº 126/2012
PROTOCOLO: 11.696.592-5
OBJETO: Fica alterada a denominação da Contratante, passando para Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social. Contratada apresentará, em até 20 dias, a partir da assinatura do presente termo, documento que comprove a garantia de execução contratual, no montante de 5% respectivo ao valor do presente aditivo, considerando o novo período de vigência, optando por umas das modalidades dispostas no art. 102 da Lei 15.608/2007.
VIGÊNCIA: fica prorrogado por um período de 24 meses.
CONTRATADA: Empresa Intercept Vigilância e Segurança Ltda.
Curitiba, 23/10/2015
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

97375/2015

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS À TERMOS DE AJUSTE

Participes: ... O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, com Interveniência da Paraná Edificações - PRED e os municípios constantes do ANEXO I.

Do Aditamento e Denominação: ... por força da Lei nº 18.374/14 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, para todos. Ficam prorrogados os prazos estabelecidos nas Cláusulas Terceiras dos Termos Originários com término em 03/10/2017 para todos, exceto Fernandes Pinheiro que se encerrará em 08/01/2018, para a implantação do Programa “Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS”.

Da Ratificação: ... demais cláusulas do Termo Originário não atingidas ficam ratificadas.

ANEXO I

Processo nº	Município	Ajuste nº	Assinatura
12.146.085-8	Anahy	048/2013	02.10.2015
12.146.086-6	Laranjal	049/2013	02.10.2015
11.692.169-3	Maria Helena	050/2013	02.10.2015
11.376.982-3	Cruz Machado	056/2013	02.10.2015
11.371.116-7	Guaraniaçu	057/2013	02.10.2015
11.850.904-8	Ortigueira	058/2013	02.10.2015
11.850.906-4	Reserva	059/2013	02.10.2015
12.136.775-0	Janiópolis	087/2013	02.10.2015
11.376.981-5	Antônio Olinto	089/2013	02.10.2015
11.850.903-0	Arapoti	090/2013	02.10.2015
12.168.421-7	Fernandes Pinheiro	091/2013	02.10.2015
12.136.793-9	Pontal do Paraná	092/2013	02.10.2015

Curitiba, 05 de Novembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS.

97309/2015

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS À TERMOS DE AJUSTE

Participes: ... O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, com Interveniência da Paraná Edificações - PRED e os municípios constantes do ANEXO I.

Do Aditamento e Denominação: ... por força da Lei nº 18.374/14 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, para todos. Ficam prorrogados os prazos estabelecidos nas Cláusulas Terceiras dos Termos Originários com término, para todos, em 03/10/2017.

Da Ratificação: ... demais cláusulas do Termo Originário não atingidas ficam ratificadas.

ANEXO I

Processo nº	Município	Ajuste nº	Assinatura
11.850.899-8	Arapoti	051/2013	02.10.2015
12.136.759-9	Assis Chateaubriand	052/2013	02.10.2015
12.136.770-0	Carambei	053/2013	02.10.2015
12.136.769-6	Imbituva	054/2013	02.10.2015
11.371.259-7	Coronel Vivida	055/2013	02.10.2015
12.136.751-3	Capanema	060/2013	02.10.2015
11.370.728-3	Goioerê	081/2013	02.10.2015
11.370.833-6	Medianeira	082/2013	02.10.2015

Curitiba, 05 de Novembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS.

97279/2015

Secretaria de Estado do
Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS
Protocolo: 13.768.914-6
Ratificação de Dispensa de Licitação 012/2015

I – RATIFICO, com fundamento no art. 34, inciso VII, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, de acordo com a Informação nº 1.114/2015 – NJA/SEDS (fls. 27 e 28) e Informação DG/SEDS (fl. 29), a **dispensa de licitação**, para contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, para confecção de 5.000 (cinco mil) Estatutos do Idoso, para serem entregues na Conferência Estadual do Idoso, conforme solicitado pela Unidade Técnica de Garantia de Direitos e Cidadania no Formulário de Solicitação, acostado na folha 04, no valor de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

II – PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 28 de outubro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado do
Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

97361/2015

Secretaria de Estado do
Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS
Protocolo: 13.785.524-0
Ratificação de Dispensa de Licitação 013/2015

1. RATIFICO, com fundamento no art. 34, inciso VII, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, de acordo com a Informação nº 1.111/2015 – NJA/SEDS (fls. 66 e 67-v) e Informação DG/SEDS (fl. 68), a **dispensa de licitação**, para contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, para confecção de 5.000 (cinco mil) cartilhas do Programa Família Paranaense, visando atender o solicitado pela Coordenação deste Programa no Formulário de Solicitação acostado na folha 44, no valor estimado de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

2. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 04 de novembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado do
Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

97355/2015

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS À TERMOS DE AJUSTE

Participes: ... O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, com Interveniência da Paraná Edificações - PRED e os municípios constantes do ANEXO I.

Do Aditamento e Denominação: ... por força da Lei nº 18.374/14 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, para todos. Ficam prorrogados os prazos estabelecidos nas Cláusulas Terceiras dos Termos Originários com término conforme ANEXO I, para a implantação do Programa “Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS”.

Da Ratificação: ... demais cláusulas do Termo Originário não atingidas ficam ratificadas.

ANEXO I

Processo nº	Município	Ajuste nº	Assinatura	Vigência
12.096.384-8	Amaporã	062/2013	02/10/15	03/10/17
11.766.849-5	Ariranha do Ivaí	063/2013	02/10/15	03/10/17
11.370.871-9	Campina do Simão	064/2013	02/10/15	03/10/17
11.850.893-9	Ivaí	065/2013	02/10/15	03/10/17
11.882.427-0	Mandirituba	066/2013	02/10/15	03/10/17
11.850.894-7	Ortigueira	067/2013	02/10/15	03/10/17
11.370.869-7	Prudentópolis	068/2013	02/10/15	03/10/17
12.123.120-4	Tamboara	069/2013	02/10/15	03/10/17
11.882.429-6	Bocaiúva do Sul	070/2013	02/10/15	03/10/17
11.371.178-7	Itaguajé	072/2013	02/10/15	03/10/17
12.123.097-6	Nova Cantu	074/2013	02/10/15	03/10/17
12.123.099-2	Pérola D'Oeste	075/2013	02/10/15	03/10/17
11.370.870-0	Reserva do Iguaçu	076/2013	02/10/15	03/10/17
11.766.848-7	Rosário do Ivaí	078/2013	02/10/15	03/10/17
11.370.726-7	Farol	083/2013	02/10/15	03/10/17
11.882.428-8	Itaperuçu	086/2013	02/10/15	03/10/17
12.013.080-3	Barra do Jacaré	093/2013	02/10/15	03/12/17
11.370.725-9	Quinta do Sol	094/2013	02/10/15	27/11/17

Curitiba, 06 de Novembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS.

97625/2015



**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
Rua Brasília, 344 – Fone: 46 32721400

Ofício nº 03/2016

Pato Branco, 15 de janeiro de 2016.

Ref.: Termo de Ajuste 055/2013

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, encaminhamos a Vossa Excelência o Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 055/2013 e a Publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE, referente ao Processo 11.371.259-7, para a implantação do Programa “Território da Juventude”, aprovado pela Deliberações nº 061/2013 – CEAS/PR.

Respeitosamente,


Rafaela Martins Losi

Chefe Escritório Regional de Pato Branco

Excelentíssimo Senhor
Frank Ariel Shiavini
Prefeito Municipal
Coronel Vivida - Paraná